Lei nº 1.677, de 26 de agosto de 2019.

Desafeta da destinação de área livre o imóvel que indica, afetando-o em área institucional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação originária a área livre, componente do Loteamento denominado Residencial BR-116, correspondente a um terreno de forma irregular, perfazendo uma área total de 9.910,00m² (Nove mil novecentos e dez metros quadrados), objeto da matrícula nº 3314 do Cartório Facundo do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Eusébio; medindo e extremando: Ao SUL, (frente), por onde mede 122,00m (Cento e vinte e dois metros), com a Rua 02; Ao NORTE, (Fundos), por onde mede 119,50m (Cento e dezenove metros e cinquenta centímetros) com terras de Pedro de Sales Nunes; Ao POENTE, (Lado direito), por onde mede 76,00m (setenta e seis metros) com Rua 07; e, Ao NASCENTE, (Lado esquerdo), dois (02) segmentos: o 1º tirado no sentido Sul/Norte, medindo 79,00m (Setenta e nove metros) com a Via de Pedestre; e, 2º segmento, medindo 9,00m (Nove metros), com terras de Francisco Ivens de Sá Dias Branco.

Art. 2º. A área referida no artigo 1º fica afetada ao uso especial, como área institucional, para fins de regularização fundiária do Estádio Municipal Pedro Paulo Amaral Silva.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal